CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2310/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2310/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA KILDARY ARAUJO DE CARVALHO ME.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KILDARY ARAUJO DE CARALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.216.155/0001-60, sediada na Av. Anísio Luz, Nº 516, Bairro Ipueiras, Cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64600-076, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wilson Barroso Leal de Carvalho, inscrito no CPF nº 463.292.343-53, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, material elétrico e correlatos para atender as necessidades do município de Vera Mendes – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 006/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	CERÂMICA 45X45	400	M2	R$ 26,54	R$ 10.616,00
45	ESMALTE SINT. GL .3.6LT	50	GALÃO	R$ 89,02	R$ 4.451,00
74	TINTA ÓLEO GALÃO 3.6 LITROS	50	GALÃO	R$ 86,89	R$ 4.344,50
106	SELADOR LATÃO DE 18 LITROS	100	LATÃO	R$ 99,45	R$ 9.945,00
107	SOLVENTE 1L	200	UND	R$ 16,30	R$ 3.260,00
116	TINTA TEXTURA LATÃO	30	LATÃO	R$ 180,02	R$ 5.400,60
117	TINTA VERDE ARUANA	100	LATA	R$ 228,33	R$ 22.833,00

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:55:46 -03'00'

118	TINTA VERDE ARUANA EXTERNA	100	LATA	R$ 228,12	R$ 22.812,00
181	LAVATÓRIO DE LOUÇA	20	UND	R$ 95,67	R$ 1.913,40
215	TUBO SOLDÁVEL 6M 32MM	900	BAR	R$ 18,50	R$ 16.650,00
216	TUBO SOLDAVEL 20 MM LISO	1.000	BAR	R$ 10,00	R$ 10.000,00
217	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	800	BAR	R$ 25,00	R$ 20.000,00
220	TUBO SOLDAVEL 6M DE 25MM	900	BAR	R$ 13,25	R$ 11.925,00
227	TUBO DE ESGOTO 30MM	150	BAR	R$ 18,00	R$ 2.700,00
264	CABO FLEXIVEL 2,5MM RLO 100 MS SIL OU SIMILAR	30	UND	R$ 139,98	R$ 4.199,40
296	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	20	UND	R$ 32,15	R$ 643,00
333	RELÉ FOTOCELULA BIVOLT	450	UND	R$ 18,90	R$ 8.505,00
TOTAL DO VENCEDOR: R$ 160.197,90 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 160.197,90 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160

Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:56:00 -03'00'

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**020200 – GABINETE DO PREFEITO** **020300 – SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **020400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** **020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO** **020600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** **020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **021000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO** **021100 – FUNDEB** **021200 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **021300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PROJETO ATIVIDADE	**2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** **2004 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINSTRAÇÃO GERAL** **2013 – MANUTENÇÃO DA TESOURARIA** **2019 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS** **2031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** **2037 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE** **2034 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO** **2041 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL** **2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** **2049 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%** **2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** **2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS** **2082 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **2084 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE	**RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FEP; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:56:15 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:56:29 -03'00'

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160

Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:56:44 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.10.23 12:02:03 -03'00'

Vera Mendes - PI, 23 de outubro de 2024

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:00216155000160
Dados: 2024.10.23 11:57:02 -03'00'

KILDERY ARAUJO DE CARVALHO – ME
CNPJ sob o nº 00.216.155/0001-60

Id:10EF2C1904858BDC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 098/2024

Referência: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024.

FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 852- CEP 64.873-000, Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA,** brasileira, casada, portadora do **RG nº 1.511.540-SSP-PI, CPF nº. 786.626.053-20**, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA**, inscrita no CNPJ Nº28.115.100/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Flavio Ribeiro Viana Sena, CPF n°046.210.763-96, cantor e proprietário da própria Empresa.

OBJETO: Contratação da empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA, CNPJ:28.115.100/0001-82**, para realização de um show artístico do Cantor **"FLAVIO MARANHÃO"**, no dia 27 de outubro de 2024, com duração de 2hrs, durante as comemorações dos festejos da comunidade São Francisco do município de Sebastião Leal PI, pelo Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2069- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: Até o dia 24 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, A secretária municipal de Assistência Social, a Sr. Elisangela de Sousa Silva. Pela CONTRATADA, a Empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA**, inscrita no CNPJ Nº28.115.100/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Flavio Ribeiro Viana Sena, CPF n°046.210.763-96, cantor e proprietário da própria Empresa.

Sebastião Leal PI, 24 de outubro de 2024.

Id:09FED0BF30D38BE1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo: 098/2024.
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Cultura/Esporte/Cidadania e Trabalho.
Solicitação: Contratação da empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA, CNPJ:28.115.100/0001-82,** para realização de um show artístico do Cantor **"FLAVIO MARANHÃO",** no dia 27 de outubro de 2024, com duração de 2hrs, durante as comemorações dos festejos da comunidade São Francisco do município de Sebastião Leal PI, pelo Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretária municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação e suas alterações posteriores, para a Contratação da empresa **FLAVIO RIBEIRO VIANA, CNPJ:28.115.100/0001-82,** para realização de um show artístico do Cantor **"FLAVIO MARANHÃO",** no dia 27 de outubro de 2024, com duração de 2hrs, durante as comemorações dos festejos da comunidade São Francisco do município de Sebastião Leal PI, pelo Valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 098/2024, a serem realizados pelo Sr. Flavio Ribeiro Viana, CPF n°046.210.763-96, cantor e proprietário da própria empresa, com o valor global de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Ratificação e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Sebastião Leal (PI), 24 de outubro de 2024.

Elisangela de Sousa Silva

Elisângela de Sousa Silva
Secretária Municipal de Ass. Social / Cultura/Esporte/Cidadania e Trabalho

Id:089B8B46D3498A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21. **CONTRATADA:** KILDARY ARAUJO DE CARALHO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.216.155/0001-60. **CONTRATO Nº:** 01.2310/2024. **VALOR DO CONTRATO:** SERÃO PAGOS AO CONTRATADO O VALOR DE R$ 160.197,90 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA**: 23/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 23/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E WILSON BARROSO LEAL DE CARVALHO PELA EMPRESA KILDARY ARAUJO DE CARVALHO ME.

Id:089B8B46D3498C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE-003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE PASSAGENS MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – PI"

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

CONTRATADA: CHANDES IVONOR DE ARAÚJO SOUSA LTDA

CNPJ nº 50.343.477/0001-48

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 119.510,25 (Cento e Dezenove mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 24,36% no valor do contrato original, nos termos dos itens dispostos na cláusula décima quinta e da legislação em vigor.

VALOR DO ADITIVO: O valor exato do aditivo contratual é de R$ 29.118,42 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total para R$ 148.628,67 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 124, I, "a"; 125; e, 132 da lei n.º 14.133/21.

FONTE DE RECURSOS: 500- Recursos Não Secretaria Municipal de Saúde e 706 -Transferência Vicinais Instalações Especial da União -Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, da Constituição Federal.

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 18 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

Kelsimar de Abreu Sousa
Prefeita Municipal